



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5917, DE 04 DE MAIO DE 1993.

Constitui Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar os instrumentos normativos Organizacionais do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no inciso III do Artigo 107 e Artigo 108 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho com a incumbência de elaborar os Instrumentos Normativos Organizacionais do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, no período de 01.04 à 31.05.93.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrar o referido Grupo de Trabalho;

I - Coordenador

Ricardo Antonio Santana de Aguiar

II - Apoio Técnico

Ivaneide Soares da Silva

Maria das Graças Sales

Luciene Cristina Staut de Aguiar

Edmilson Rosato de Souza

III - Apoio Administrativo

Rosangela Lessa Pereira Ferreira

Maria Moura Fonseca Rodrigues

Publicado no Diário Oficial
n.º 2770 de dia 06/05/93

DECRETO Nº 2917, DE 04 DE MAIO DE 1993.

Constitui Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar os instrumentos normativos organizacionais do Departamento Estadual de Tráfego - DETRAN/RÔ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no inciso III do Artigo 107 e Artigo 108 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho com a incumbência de elaborar os instrumentos Normativos Organizacionais do Departamento Estadual de Tráfego-DETRAN/RÔ, no período de 01.04 à 31.05.93.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrar o referido Grupo de Trabalho:

I - Coordenador

Ricardo Antonio Santos de Aguiar

II - Apoio Técnico

Imacilde Soares de Silva

Maria das Graças Sales

Luciano Cristiano Santos de Aguiar

Emílioson Rosatto de Souza

III - Apoio Administrativo

Rosângela Leiza Ferreira

Maria Maria Fonseca Rodrigues



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na referência "H", classe IX da tabela Salarial do Estado, nos valores abaixo:

- I - Coordenador 3 vezes
- II - Apoio Técnico - 2,5 vezes
- III - Apoio Administrativo - 1 vez

Art. 4º - O Coordenador do Grupo Especial de Trabalho instituído por este Decreto, deverá apresentar ao Diretor Geral do DETRAN/RO, até o 10º dia de cada mês, o relatório dos serviços executados no período do mês anterior.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 1993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
Governador



AMADEU GUILHERME MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil.